



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

Av. João Carvalho de Mello, 135 - Caixa Postal 11
Telefone (0437) 56-1222 - 56-1452
C.G.C. 75.743.567/0001-57 - CEP 86.460

Aprovado em 19/09/91 em Discussão e Votação
por UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 18/91

Autoriza o Poder Executivo a contratar parcelamento de dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e dá providências correlatas.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Abatiá, Estado do Paraná, contratar parcelamento de dívida para com o FGTS, através da Caixa Econômica Federal, na forma da Resolução nº 042/91, de 24.06.91, do Conselho Curador do FGTS, no valor de Cr\$ 6.851.882,83.-, que será acrescido de atualização monetária e demais encargos e cominações legais devidas.

Art. 2º : Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS (ou do Fundo de Participação dos Municípios) , durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º : O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o parcelamento, dotações suficientes a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º : Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º : Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Abatiá, aos 09 de setembro de 1.991.-

José Luiz Vozni
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

Av. João Carvalho de Mello, 135 - Caixa Postal 11

Telefone (0437) 56-1222 - 56-1452

C.G.C. 75.743.567/0001-57 - CEP 86.460

Paço Municipal de Abatiá, aos 09 de setembro de 1.991

Justificativa:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Dando cumprimento as determinações da CONSTITUIÇÃO DO BRASIL, dos direitos Sociais, solictamos em caracter de URGÊNCIA a aprovação desta Lei, para que esta Municipalidade comece a recolher o FGTS, dos funcionários municipais.

O Presente projeto tem a finalidade de regulamentar a situações dos funcionários, junto ao FGTS, que até o presente momento não tinham nenhuma segurança.

Estamos certo da compreensão dos nobres Vereadores e em assim sendo, contamos com a sua aprovação.

Cordialmente


JOSE LUIZ VOZNI

Prefeito Municipal